

## Termo de Aceite do Transporte Aeromédico



www.unimeduberlandia.coop.br Av. João Pinheiro, 639 38400-126 Centro - Uberlândia - MG

O presente termo é o aceite ao opcional do Serviço Médico de Diagnostico e Terapias e Hospitalares TRANSPORTE AEROMÉDICO

- Art.1º Desde que contrato, faz parte do objeto do contrato o transporte aéreo/terrestre, conforme o caso, de usuários de contratante, com acompanhamentos médico e os recursos materiais que se fizerem necessários, de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes.
- Art.2º Os serviços ora pactuados serão prestados pela empresa UNIMED AEROMEDICA com sede em belo Horizonte MG, tel 0800-941-2412, doravante denominada interveniente, conforme contrato.
- Art 3º A remoção do usuário será realizada nos casos de transferência de um estabelecimento médico-hospitalar para outro que atenda o plano, na qual o usuário esteja inscrito, dentro do território nacional.
- Art 4º Os serviços aqui abordados serão requisitados diretamente ao serviço médico central da interveniente, exclusivamente pelo médico cooperado da contratada que estiver atendendo ao usuário.
- Art 5º Para que se justifique a requisição desses serviços, é necessário que o usuário, tendo cumprido as carências contratuais, apresente pelo menos uma das seguintes condições clínicas:
- I Traumatismo crânio-encefálico que necessite tratamento intensivo;
- II Aneurisma cerebral roto, que assistência intensiva;
- III Tratamento de face, que necessite cirurgia de reconstituição;
- IV Traumatismo ocular grave que possibilite perda de visão;
- V Traumatismo raquimedular que necessite cuidados intensivos;
- VI Embolia pulmonar que necessite de assistência ventilatória e trombolíticos;
- VII Choque cardiogênico que necessite de internação em centro de terapia intensiva com mais recursos (ex Balão intraórtico e cirurgia cardíaca);
- VIII Cirurgia cardíaca de emergência;
- IX Pós-operatório, devido a traumatismo, em hospitais que não possuam recursos adequado;
- X Queimadura elétrica, térmica, química e co área corpórea afetada maior que 30%;
- XI Angina instável progressiva com alterações eletrocardiográficas; discretas; alterações das enzimas e que necessite comprovação diagnostica com cineangiocoronariografia, quando no local de origem, não houver condições para tal;







www.unimeduberlandia.coop.br Av. João Pinheiro, 639 38400-126 Centro - Uberlândia - MG

- XII Discretas alterações das enzimas e que necessite comprovação diagnostica com cineangiocoronariografia, quando no local de origem não houver condições para tal, e o paciente deve estar internado em centro de terapia intensiva;
- XIII Aneurisma dessecante de aorta que necessite centro de terapia intensiva;
- XIV Hipertensão associada a falência de ventrículo esquerdo com edema agudo de pulmão que necessite de centro de terapia intensiva e assistência ventilatória, quando se esgotou todo arsenal terapêutico no local de origem, sendo necessário UTI mais adequada;
- XV Insuficiência respiratória aguda, que necessite ventilação mecânica por motivo de tórax instável ou aspiração de conteúdo gástrico;
- XVI Pancreatite aguda (critério de Ranon)
- XVII Trauma torácico/ contusão pulmonar, com alterações hemodinâmicas;
- XVIII Asma grave refrataria que necessite ventilação mecânica;
- XIX Insuficiência renal aguda que necessite de hemodiálise;
- XX Hemorragias digestivas severas, que necessitem de monitorização hemodinâmica em paciente com reservas orgânicas limitadas;
- XXI Estado de mal epilético, que necessite curarizarão e ventilação mecânica;
- XXII Assistência em UTI, desde que não seja devido a tumores benigno ou maligno;
- XXIII Politraumatismos (fraturas que necessitem cirurgia, e com comprometimento de órgãos vitais, quando no local, não haja condições para tal procedimento);
- XXIV Fraturas de colo de fêmur com comprometimento vascular e que necessite de internação de clínica ortopédica e/ou vascular;
- XXV Fraturas de bacia com trauma de vias urinárias, que necessite de intervenção cirúrgica, quando, no local de origem, não haja condições técnicas;
- XXVI Traumas vasculares que necessitem de cirurgia quando no local não haja condições técnicas;
- XXVII Fratura de bacia que necessite de intervenção cirúrgica, quando no local do atendimento, não haja condições técnicas;
- XXVIII Intoxicações aguda que necessitem centro de terapia intensiva, de causa involuntária e com instabilidade hemodinâmica:
- XXIX Afogamento, que necessite de assistência ventilatória e centro de terapia intensiva;







www.unimeduberlandia.coop.br Av. João Pinheiro, 639 38400-126 Centro - Uberlândia - MG

XXX – Amputações, traumáticas com possibilidade de reimplante (respeitando o período de viabilidade cirúrgica)

XXXI – Infarto agudo do miocárdio com arritmias que não estão respondendo a tratamento clínico;

XXXII – Picada de animais peçonhentos, com risco de vida e que sugira centro de terapia intensiva;

Art 6º Se alguma das patologias acima decorrer de tentativa de suicídio, o usuário não terá cobertura deste serviço e caso atendimento ocorra, os custos decorrentes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Art 7º As aeronaves que a interveniente, colocar á disposição da CONTRATANTE não terão qualquer peça prótese, mas estarão equipadas com marca-passo externo, para eventual utilização durante o transporte.

Art 8º Caberá a INTERVENIENTE definir o tipo de transporte que mandará utilizar em função de sua disponibilidade do estado do usuário, da distância a ser percorrida, das condições aéreas e da estrutura aeroportuária das regiões envolvidas.

Art 9º O transporte aéreo ora contratado somente se efetivará se a localidade de origem do paciente estiver situada a mais de 50 KM do hospital de destino.

Art 10º Nenhuma responsabilidade civil ou criminal caberá a CONTRATADA por óbitos ou eventuais danos físicos sofridos por usuários quando transportado pela INTERVENIENTE, que mantém seguro para cobertura de tais sinistros.

Art 11º Permanecem em plena vigência os dispositivos do contrato não alterados por este modulo.

O valor de pagamento mensal por beneficiário para ter direito ao opcional é de: R\$1,95

	Uberlândia	de	de
Contratante			
Contratanto			

